

...do juramento ...
 ...em human ...
 ...que po ...
 ...sob cargo ...
 ...em ...
 ...sunt ...
 ...malicia ...
 ...presente ...
 ...bens ...
 ...mente ...
 ...apim ...
 ...bens ...
 ...des, ...
 ...pau ...
 ...claras, ...
 ...bens ...
 ...der ...
 ...te ...
 ...ver ...
 ...outro ...
 ...nos ...
 ...seu ...
 ...con ...
 ...timha ...
 ...legitim ...
 ...brosos, ...
 ...e ...
 ...to, ...
 ...claros, ...
 ...ha ...
 ...mix ...
 ...rente ...
 ...tos ...
 ...tuta ...
 ...fide ...
 ...to, ...
 ...nos ...
 ...nomes, ...
 ...ent ...
 ...p ...
 ...bens ...

Abatino, barão, morador
nas Thejucas, Termo da Villa
de Porto Belo

2 Rita barão com Fran-
cisco da Souza Pereira, morador
nas Thejucas

3 Bernardo Martins da
Fonseca, barão, morador
nas Thejucas do Porto

4 Nuno Martins da Fon-
seca, barão, morador nas
Thejucas

5 Joaquim Abatino da
Fonseca, barão morador
nas Thejucas

6 Abatino Rosa de Jesus,
solteiro, idade 24 annos, mo-
rador nas Thejucas

7 Maria, barão com Ma-
nuel de Miranda, morador
nas Thejucas

8 Anna Rosa de Jesus, solteir-
a, idade 20 annos, moradora
nas Thejucas

9 Barbara barão com Chur-
rino Pereira dos Santos, mo-
rador nas Thejucas

10 Barão de Almeida Martins da Fonseca,
solteiro, idade 16 annos, mora-
dor nas Thejucas

11 Clara Rosa de Jesus, solteir-
a, idade 16 annos, moradora
nas Thejucas

12 Abatino, barão, morador nas Thejucas

13 Rita barão com Fran-
cisco da Souza Pereira, morador
nas Thejucas do Porto. Belo

14 Joaquim Abatino da
Fonseca, barão morador nas Thejucas

15 Anna Rosa de Jesus, solteir-
a, idade 20 annos, moradora
nas Thejucas

Lionica Rosa de Jesus, Solteira, idade de 20 annos, mora
dora nas Freguezias, — " 2.

Cartana Rosa de Jesus, sol-
teira, idade de 18 annos, mora-
do nas Terceiras — 3.

Fabiano Rescuza Pereira,
Sottiro, idade de 16 annos, mo-
rador nas Freguezias. — 4.

Espara constata afiguração
sua de claruato. Eu Francisco
Mariano D'Almeida
maria, Escriuá do D. P. h. h. h.
garos e envij

Atorgo de Manant Rimundo e M^{te}
João Loureiro e M^{te} Loureiros

Certifico en Es. en q^{ta} notificación
 en Surcar. no mudo el anel
 de la citada Sampaio para so-
 berar con este juramento q^{ta} subro
 p^{ra} entendi. N. de J. de 6 de
 96. de 1851

Franc. W. & Chas. Lamm?

to
Incum. in Cur.

cho os seus dias do nome de Novem-
bro de mil e oitocentas e cinco-
enta e hum annos, nesta Villa
da San Joze da Segunda Comar-
ca da Provincia de Santa Ca-
tharina, em baras circunven-
cia do Juiz dos Offyhos e Gi-
l da Casa Joao Francisco de Sen-
ta, onde se escripto vir,
e sendo aki Manoel de Freitas
Lampais, agrem o Juiz Officio

certifico e juramento dos San-
tos Evangelhos, sob cargo co-
qual sou eu carregado que
bem verdadeiramente os
vossos e heredeiros dos D.ºs
contínuos no presente inven-
tário, requerendo o referido
que for abusivo dos mes-
mos. Também pelo presente
juramento, assumo o
fazer, e para comitar man-
dar o juiz fazer este termo,
que assinou com o dito Ju-
rador. Por Francisco Xavier
d'Almeida Camara, Escrivão
dos D.ºs e ass. que os escrevi.
Francisco M. de Freitas Sampay.

Certifico no p.º de notificação
aos herdeiros Francisco de Souza
p.º Cabera de Souza, Bernard
de Almeida Souza, Nuno de Al-
da Souza, João de Almeida Souza,
Mutila Rosa de S.º, M. de
Almeida de Souza Cabera de Sou-
za, Anna Rosa de S.º, Chacotte-
rio de S.º, M. de Souza de
Souza, José de Almeida Souza,
Clara Rosa de S.º, Luiza Rosa
de S.º, Leonida Rosa de S.º, Con-
stança Rosa de S.º, e Fabiano
de S.º. p.º cartas e des-
cendência de S.º, e os her-
deiros dos D.ºs e ass. e tra-
tas comprados, em sua própria
pessoa, por um de seus irmãos

4

o termo de praxeiro invento,
de que deu fe. N.º do J.º 1º de
1851

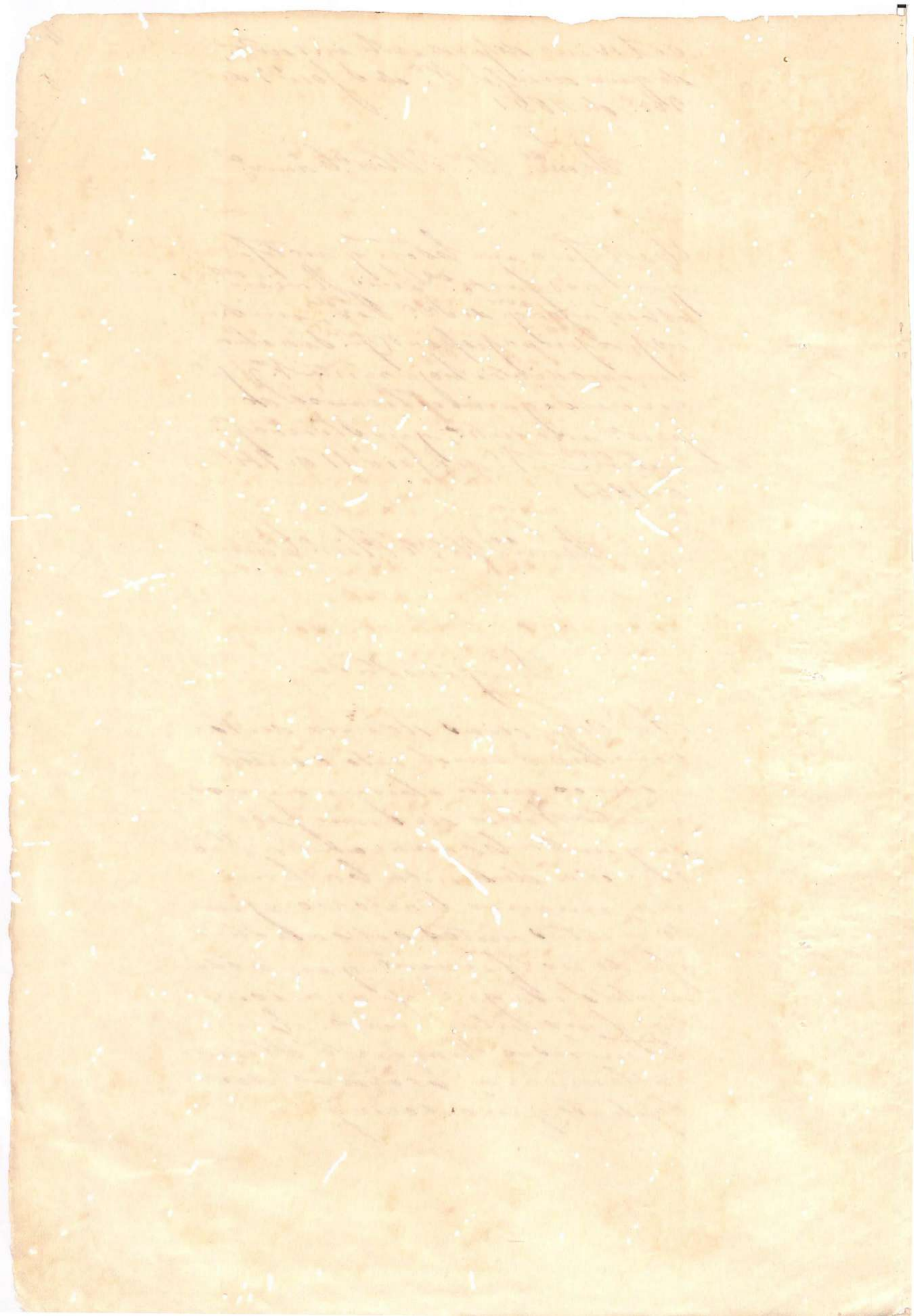
Thom. J.º de O.º de Cam.º

Certifico em este q.º notifi-
quei aos fidei.ºs Luis Raim.
M.º, e Jacq. de X.º Per.º, em su-
as propriedades, fidei.ºs de Sa.ºtha-
ren modia de hoje n.ºta N.º 1.º
ver um segund.º termo de
praxeiro invento, que deu fe.
em N.º do J.º 1º de 1851

Thom. J.º de O.º de Cam.º

D.º ajuntada

Aos 02 dias do mez de No-
vembro do mil e cento
e cincoenta e hum annos,
n.ºta Villa de San.ºssi,
segunda Comarch.ª da Pro-
vincia de Santa Cathari-
na, numero Cartorio ajun-
to antes antes o M.º al.º do
efe.º de notificação q.ºm addi-
ante de segund.º para con-
tar fidei.ºs invento. Com
Thom.ºs de O.º de Cam.º
ra Camara, Escriv.ºs de
L.ºs e q.ºm o segund.º



5

Samuel



Geo. W. P. Marshall

N.º 2 (Público) 1007
Certo averbado no livro
N.º 8.º de 12 de 96.º
de 1058

[Signature]

Jurando nos Estados da
Província de Santa Catharina, em 10 de
dezembro de 1796, de Juiz dos Cr-
phos e Vicariados João Thom-
as de Souza, achando-se em
exercício, e sendo o Sr. Antonio
João da Silva Baptista, seu
faguiro, nos autos, nos qua-
es se fez o seguinte juramento por
Santos Evangelhos, sob a carga
de qual se deu a seguinte
sentença de decisão, e por
dilectissima e servilissimam
de obediência dos seus doba-
xal de feitura de Raimundo de
Almeida e da mesma em 10 de
outubro de 1796, a fim de
se cumprir, e para con-
tar mandou se fazer este ter-
mo, que se firmou e se
affixou no corpo do Juiz
Antonio de Oliveira Camargo,
escrivão dos supraditos

[Signature]

João

Joze Joaquim das Lenty
Constancia pri da S.ª Repre

[illegible]

Franc. W. Oliver, Esq.

Sajimtuwa

etos dezemove dias de mxx de
 Novembro de mil oitocen-
 tid e cincoenta e hum an-
 nos, nesta Villa de Sanfou-
 sequencia Comarca da Pro-
 vincia de Santa Catharina
 emmreo Cartorio ajunto a
 estes autos a Sefydas com
 do despacho, que aodi ante
 do Juy, para constar foy
 utt termo. Eu Francisco Ma-
 vio de Oliveira Camara, Es-
 crevao dos Lphtos que ossemy

Concluded for the 2nd time

My dear friend
I have just received
your letter of the 10th
and am very glad to hear
from you. I am well and
hope this finds you the same.
I have not much news to write
at present.

Yours truly
Wm. Lloyd Garrison

Dear Sir

I have just received
your letter of the 10th
and am very glad to hear
from you. I am well and
hope this finds you the same.
I have not much news to write
at present.

7
M. de F. de S. J. de S. J. de S. J.

Dir Manoel Maximiano de Mair, inventariante dos bens que ficaram
por fallecimento de seu pai Maximiano Martens, que existindo no
momento 59 braças de terras de fronteira no sertão d'Imarhi, com os fun-
dos que se achavam a contostar com terras de Satrius Mair, as quaes
foram separadas, no inventario da fallida da mair do Suppl.^e, p.^o paga-
mento dos credores de corat, furem que dellas ficou na posse e ora
finado pai de m.^{ma} Suppl.^e, com que em sua vida tivesse pago a to-
dos os credores; acontta que agora uns respectivos credores instão pe-
lo pagamento das quantias que lhes são devidas, com que o Sup-
plente os possa indenizar. Nestes termos, e como se está proce-
dendo no segundo e ultimo inventario do extinto corat, e seja de
regressa justiça pagarem-se tais devidas, com o m.^{ma} Suppl.^e regressar
a V.^{la} permittas se dar acripta e fazer aratlar com os mais bens,
as sobreditas 59 braças de terras, bem como se no primeiro inventa-
rio descrever as devidas parvidas do primeiro inventario, e que mais
foram pagas pelo pai de Suppl.^e

Como reger. ^{regia} p. a. t. t. que assim o seja de promittas,
a San. J. de 19 de Novembro de 1851 juntando-se esta aos autos p.^o instar.

(Sua)

Argo do Suppl.^e
M. de Freitas Lampaio

24560

igual a esta, e todas
propriedades de terras e
quinhentos e sessenta e seis
lavradas

14.º Honra e sermo facemos
nos e honras, de e honras,
Honra e sermo, e honras,
do visto pelos e honras
achados valer a quantidade
de trezentos e vinte mil

320000

reis
15.º Honra e sermo de visto
e honras, e honras, e honras,
do visto pelos e honras
achados valer a
quantidade de trezentos e vinte mil

24000

Terras lavradas
Honras e sermo

16.º Honra e sermo de visto
de terras de fronteira com as
fronteiras de honras, e honras,
do visto pelos e honras
achados valer a
quantidade de trezentos e vinte mil
reis, e todas as quantidades
de quatrocentos e trinta e
seis mil e seiscentos e sessenta e seis
lavradas

324000

reis
17.º Honra e sermo de visto
de terras de

declaram, assignam o perren-
tissimo a sup rogo, por não
saber escrever, São Simão
Bernardo de Mattos da Torre
rua. Lourenço de Mattos da Torre
rua. Lourenço de Mattos da Torre
rua. Lourenço de Mattos da Torre

Bernardo Martinez de la Cruz

Dividas activas

Declaram o herdeiro inven-
tariante do mesmo Louren-
ço de Mattos da Torre
rua. Lourenço de Mattos da Torre
rua. Lourenço de Mattos da Torre
rua. Lourenço de Mattos da Torre

Lourenço de Mattos da Torre
rua. Lourenço de Mattos da Torre
rua. Lourenço de Mattos da Torre
rua. Lourenço de Mattos da Torre

80/000.

Dividas passivas

Declaram o herdeiro inven-
tariante do mesmo Louren-
ço de Mattos da Torre
rua. Lourenço de Mattos da Torre
rua. Lourenço de Mattos da Torre

Lourenço de Mattos da Torre
rua. Lourenço de Mattos da Torre
rua. Lourenço de Mattos da Torre
rua. Lourenço de Mattos da Torre

514200 del Cincuenta y un mil
reintegrados rrs
Expor entafor

Expor estas
ma hovertas os Avalia-
dores por avaliações as
bens que pelo herdeiro
inventariante houverão
apresentados, e para con-
tar e signar as suas ava-
liações. Eu Thomaz de
Alvares O'Almeida Cam-
ra, Escrivão dos Repúblicas
que os servy.

Constance Jorda St. Phipps
Jore Lagumda Santh

Termo de dictarao

[illegible]

113/696

de Sam João, que se finde in-
ventado no rubro, e não
entregou a mais a mais
pouco poder ophiu a quem
atrasa, a quem a de bon-
to de um mil deis e mais
tinha a de seis

de Sam João, que se finde in-
ventado no rubro, e não
entregou a mais a mais
pouco poder ophiu a quem
atrasa, a quem a de bon-
to de um mil deis e mais
tinha a de seis

116/883

de Sam João, que se finde in-
ventado no rubro, e não
entregou a mais a mais
pouco poder ophiu a quem
atrasa, a quem a de bon-
to de um mil deis e mais
tinha a de seis

26/522

de Sam João, que se finde in-
ventado no rubro, e não
entregou a mais a mais
pouco poder ophiu a quem
atrasa, a quem a de bon-
to de um mil deis e mais
tinha a de seis

mil quinhentos e vinte quatro reis

20/526

et bardeus for, pinheiro
um moeda que thotou mar
partilhas das bancas de fuma
da forsa e a unia e a unia
de sam joao, como herdeiros
instituido, que ofimado
inventario de reus, mas
interque no auto herdeiros
por ser de fuma, aguentia
de vinte e seis mil quinhentos
e vinte quatro reis

20/526

et bardeus
Albino, pinheiro, um moeda
da que thotou mar
tela de os bens de fuma
forse e a unia de sam joao,
como herdeiros instituido
e, que ofimado inventa
rio de reus, mas inter
que no auto herdeiros por
ser de fuma, aguentia de
vinte e seis mil quinhentos
e vinte quatro reis

20/526

et bardeus
Algodao de fuma, um moeda
por mar de fuma, de generos
de fuma de fuma, aguentia
de vinte e seis mil e trezentos
reis

16/300

et bardeus, e de fuma, aguentia
de vinte e seis mil e trezentos
e quarenta e seis reis

38/160

et bardeus
de fuma, um moeda de fuma
de fuma de fuma, pinheiro de
mar de fuma, aguentia
de vinte e seis mil e trezentos
e quarenta e seis reis

8/000

et bardeus de fuma
um moeda de fuma de fuma
de fuma de fuma, de generos de fuma
de fuma, aguentia de fuma
de vinte e seis mil e trezentos e quarenta e seis reis

[illegible]

Dijuntada

17
Nos quatro dias de nove
de Maio em mil oitenta e
nove e cincoenta e dois an-
nos nesta Villa de San-
Jose de Guayaquil Comarca
da Província de Santa
Catharina, por meio Gar-
torio ajunto a estes au-
tos e Petição com a Pro-
curação bastante, que
acodiante se segue, e para
constar, foy este termo.
Eu Francisco Xavier
Albarran Escrivão das
Causas e
Cartas

13
M^o J^o Luis da Rocha

Dis Bernardo Martins da Fonseca
co que tendo seu irmão Luis da Rocha
Martins, Constituido a Suppl.^a seu
bastante Procurador no Inventario q^o
preste fuisse desta procedendo p^o
fallecimento do seu pai Raimundo
Martins da Fonseca, porisso requer
o Suppl.^a at^o p^o para que se sirva
mandar juntar este com a proce-
racao dos ditos Auctores do Inventario
e ser o Suppl.^a ouvido no termo delli
p^o tanto.

Como requer. Villa
de S. Jo^o de Maio
de 1852



P. At. Seja ser-
vido d'aprim o de
ferrir-lhe pelo o q^o

R. M.^o

Bernardo Martins da Fonseca

My dear Sir

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have been very anxious to see that all the facts were correctly stated and that the proper conclusions were drawn therefrom. I have no doubt that the investigation was conducted with the utmost care and impartiality. I am sure that the result is correct and that you will find it satisfactory when you have had time to consider it. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. H. [Signature]

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. H. [Signature]

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. H. [Signature]

Yours very truly,
J. H. [Signature]

Yours very truly,
J. H. [Signature]

Typ. de Emilio Graín,

estes cinco dias do mez de
Maio de mil oito centos
e cincoenta e dois annos
nossa Villa de São José
segunda Comarca da
Provincia de Santa Ca-
tharina, muiro Gar-
torio foy estes autos con-
cluzidos foy dos Escri-
tas evidencias foy Fran-
cisco de Souza para
contar foy este termo.
Eu Francisco Xavier
Oliveira Comarca Es-
crivão dos Escritas que
os escrevi

Usta

Falta ao Curador respectivo. Villa
de São José 5 de Maio de 1852

(Signature)

Despois de cinco dias do mez de
Maio de mil oito centos
e cincoenta e dois annos,
nossa Villa de São José
segunda Comarca da Pro-
vincia de Santa Cathari-
na, muiro Gar-
torio do foy dos Escri-
tas evidencias foy Francisco
de Souza para muiro
voto e ratificação foy
muitos dias de los autos
fey couredo desprachado
para para contar foy
este termo. Eu Francis-
co Xavier Oliveira Com

O' Oliveira Camara, Escrivao
dos Captaes q' me escrevy

Devista

Nos dias doito dias comey
de anno de mil eito cento e
cincoenta e doze annos,
vista Villa de S. Joao
Segunda Camara de S. Joao
de S. Joao de S. Joao de S. Joao
na camara Cartorio foy
estes autos convertidos ao lu-
r do das Captaes de S. Joao
de S. Joao de S. Joao de S. Joao
comey foy este termo. Eu
Francisco Henrique O' Oli-
veira Camara, Escrivao
dos Captaes q' me escrevy

N. do S. Joao

As contagens dos bens parecem-me regulares,
e por isso nada tenho a oppor. Quanto às divi-
das passivas descriptas aff. attendendo a sua
origem, como meitas se vñ descrevendo, pelo in-
ventariante, parece-me que o seu pagamento
he de rigorosa justica; e por isso, por parte de
meos senhores, alguns dos quaes tambem são
credores, não tenho duvida em que sejam sepa-
dos dos bens p' serem pagos.

Deo

M. de Freitas Sampaio

Dacia

Nos dias doito dias comey

[illegible]

Beconcluzão

Nos dias do anno
de mil e oitocentos
e cincoenta e duas annas,
muito Villa de San José
segunda do município da
Provincia de Santa Ca-
tharina, munisio de Santo
Antonio, os senhores doutores con-
sejeros do Juizado de Ophias
e Picadas João Francis-
co de Souza para comteor
fazer este termo. Eu Fran-
cisco de Aguiar Oliveira
Camara Escrivão do Juizado
Ophias que vos assina

Chas

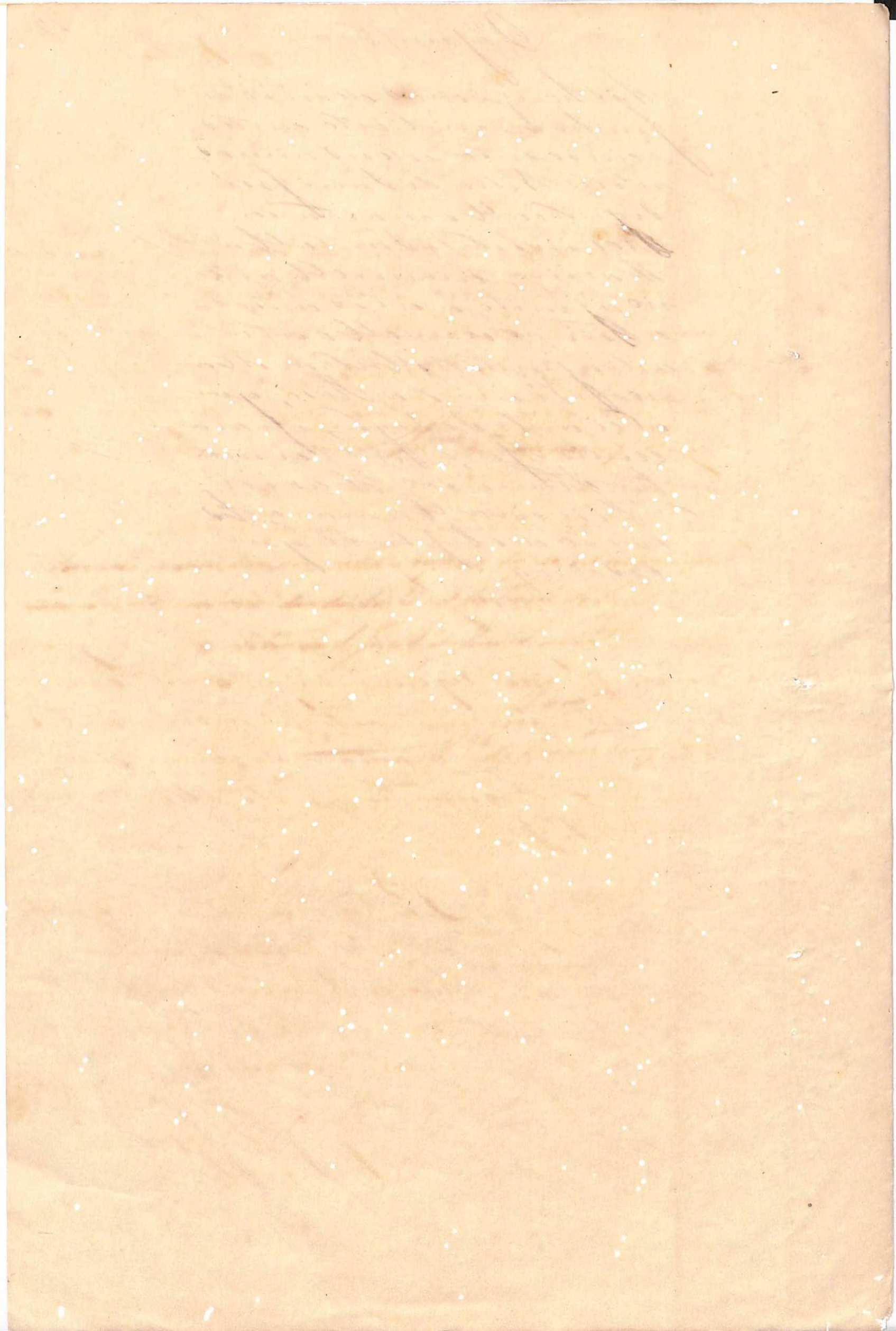
Prova-se a partir da originalidade
do Livro, citando todos os outros
grandes, e do Curador do Episcopado.

Præm. carta pincatoria pro acetis.

Quarta

Aos vinte e nove dias do
 mês de Maio do mil e oitenta e cinco
 annos, nesta Villa de
 São José da Segunda Comar-
 ca da Província de San-
 ta Catharina, em 4 horas
 de residência do Juiz dos
 Offícios Officiaes João
 Francisco de Souza, Juiz
 de m. Escrivão Wm, e a
 hi por elle Juiz m. e foras
 da dos m. e foras com
 do despacho retro e de-
 pra para constar foy
 em termo. Eu Francis-
 co Mariello Oliveira Ju-
 z m. e foras do Juiz
 Officiaes que escrevi

As honras e diademas de
 Junho de mil oitocentos
 e cincoenta e dois annos,
 na Villa de San José
 segundea Comarcha da
 Província de Santa Fe
 de Buénos Ayres, e Car-
 tório ajunto a estes autos
 a Petição com a Conto-
 ralia juyta do Excmo Ma-
 rchese Visirado da Rosa, que
 abdiante de segund, e para
 contar foy pto. termin.
 Eu Francisco Xavier
 Oliveira Camargo, Es-
 critão dos Archivos que
 escrevi.



19

Dei Manoel Vieira da Rosa, morador
nesta Villa, que sendo-lhe devido Raci-
mundo Mij. de Torricca, hoje falido e
quantia de R.^o 80/720 R., proveniente de
forendos que em sua vida comprou ao
Sup.^o como tudo melhor se vê da conta
junta. e scanteo porém que dando-se
principio ao invent.^o do bens que existim
practicaes n'estes m.^o fixados, ojuiz se de-
do. cometo a cargo e similitudine de des-
crever sempre mencionada devida po-
sive: p. isso requer a Sup.^o que ou-
tando am.^o inventariante e morador do Ce-
phao de ditta mandar separar bens p.^o
pagam.^o da de quantia, visto a legalidade
dillo. B. N. //

Resposta oitenta e sete, P. A. B. que assim o chape de
 ypo ultima e respectivo
 Curador, e com as res differir, e que deante aos
 portas volte para auctos de oitenta e sete para bons
 de diffido. Vitta tar no acto de proceder-se
 a P. B. 7 de apart. de que
 Junho de 1852



B. H.

Manselkirk des Bar Franco

Tracy

Sr. Raimundo e Hij. da Terceira
a Manoel R. da Rosa Franco

1842

Dere

Mr. 9	1 Cepa de chita fina franceza	.. 8.	134500
"	1 chapinho de chita iser.	" "	4640
Dr. 3	Dir. de imprimeira	" "	44000
1843 Dr. 13	7 covados de escadinha	.. 280.	14960
"	10 Ditto " chita parda	.. 260	24600
"	3 Lenços " escadinha	.. 300.	1900
"	2 Varas " Ambr. est.	.. 200.	4400
" 14	10 covados " Chita lamo logo	.. 240.	24600
"	14 Ditto " escadinha	.. 280.	34920
"	2 Varas " Ambr. est.	.. 200.	4400
Som			304720

cv. 1 (Sillo) 150 R.
P. cento e sessenta e seis. 8.
da 1.ª de Junho de 1852
Narciso Camargo

From Rev. Wm. A. Linn

From Mrs. W. C. Oliver at Amherst.

Partidos. Com Francisco
Marino Oliveira Camo-
ra, Escrivão dos Partidos
que o servirão a pique
Longo

Franc. M. Oliveira Camo-
ra
João Loure de G. Off. de
Guarda Viária Salimha

Expedio em Partida
Monte-mor
Comarças os Partidos
perante o Juiz todas as
partidas de bens que de-
choo descriptas no pro-
prio inventario, e acharem
impostas do comantemur
naquella municipalidade
to tuz em to tuz a tuz
mullas e inventarios, com
que mandam dar ao Salim.

M. mor
1931/060

Dividas
Acto em o Juiz com os Par-
tidos. Importar em to-
das as dividas que o abal co-
fatos do Raimundo de Bar-
tina da Faria e da de
de raga e a tuz a tuz
em to tuz a tuz a tuz
to tuz em to tuz a tuz

Dividas em to tuz a tuz
1931/195

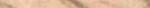
Monte-mor
Acto em o Juiz com os
Partidos. Importar em to-
das as dividas que o abal co-
fatos do Raimundo de Bar-
tina da Faria e da de
de raga e a tuz a tuz
em to tuz a tuz a tuz

reis, que importados as
as devidas para oba al de
falando inventando
Mauricio de Mattos
da Vila Rica, e da
agora cidade de
Porto Rico, e da
cidade de Recife
e da importados do
monte real, para ser
o primeiro da
que a terra de Porto Rico
e de Santa Cruz com o
canto de Santa Cruz
com o nome de
da Bahia, 846/868

Legitimamente
filho de
Antonio e com os
herdeiros de
legitimamente
filho de
falando inventando
Mauricio de Mattos
da Vila Rica, e da
agora cidade de
Porto Rico, e da
cidade de Recife
e da importados do
monte real, para ser
o primeiro da
que a terra de Porto Rico
e de Santa Cruz com o
canto de Santa Cruz
com o nome de
da Bahia, Legitimamente
584/657

Herança nobre
filho de
Filho de
Antonio e com os
herdeiros de
legitimamente
filho de
falando inventando
Mauricio de Mattos
da Vila Rica, e da
agora cidade de
Porto Rico, e da
cidade de Recife
e da importados do
monte real, para ser
o primeiro da
que a terra de Porto Rico
e de Santa Cruz com o
canto de Santa Cruz
com o nome de
da Bahia, 584/657
Herança

America
1646


 Juan Luis de S. Alvarado
 Comandante en Jefe de la Guardia

Sagun mutha adinadas
 karni n o fuit com as.
 Sathidars para praga
 mure adu distia qun
 akur al ad fudica inven
 tarido Chaim mudo dbar

Humano doctores
da Fonseca esta de
da da antia arguato
to de cincoenta e quatro
mil cento e noventa e
cinco reis, oitenta e
dois mil e setecentos e
quarenta e cinco

Humano primeiro
mestre em deo pagador
do tesouro real de
Antônio de Sá
e de cam biquinho de
to de cincoenta e quatro
mil cento e noventa e
cinco reis, oitenta e
dois mil e setecentos e
quarenta e cinco

100000

320000

Humano primeiro
mestre em deo pagador
do tesouro real de
Antônio de Sá
e de cam biquinho de
to de cincoenta e quatro
mil cento e noventa e
cinco reis, oitenta e
dois mil e setecentos e
quarenta e cinco

100000

100000

[illegible]

equatorum sunt. Sed con-
tra equatorum sunt, con-
tra meridiem datus latitudi-

formas de um officio ajuiz-
mentis com to bem feito,
e que a forma do allufo-
sim os bens do phantasma
nos lugares, e nos ha di-
ros, e para constar o a pig-
nos com a P. de S. J. de
Oros. Eu Francisco Ma-
vil Oliveira de Souza,
Escrivão do D. J. de S. J. de
Oros.


 J^{no} Laur^{do} de S. Alberto
 Cap^{do} de Minas e Sabarua

Pagar a conta das dividas
 e a ser o que se tem a es-
 ta de aca para pagar
 mais a das dividas e que
 a conta do fidejussor inven-
 tando e a ser o que se tem

Esse est forma huiusmodi
 et per consequens totum est
 admodum dividendum per
 et per consequens admodum
 totum est totum Partibus. In
 Francisco Henriquez
 et aliorum. Escriba dos
 Capitulos que a seguir

Contra

João Lourenço de S. M. de
 Duarte Almeida e Cunha

Declarando as heranças
 de Henriquez Almeida
 e aliorum
 Henriquez Almeida e Cunha
 e aliorum. Escriba dos
 Capitulos que a seguir
 Henriquez Almeida e Cunha
 e aliorum. Escriba dos
 Capitulos que a seguir
 Henriquez Almeida e Cunha
 e aliorum. Escriba dos
 Capitulos que a seguir

Henriquez Almeida e Cunha
 e aliorum. Escriba dos
 Capitulos que a seguir
 Henriquez Almeida e Cunha
 e aliorum. Escriba dos
 Capitulos que a seguir
 Henriquez Almeida e Cunha
 e aliorum. Escriba dos
 Capitulos que a seguir

11650

Henriquez Almeida e Cunha
 e aliorum. Escriba dos
 Capitulos que a seguir
 Henriquez Almeida e Cunha
 e aliorum. Escriba dos
 Capitulos que a seguir

5/000

de sua amizade, e de sua
fidelidade sempre a sua
antiga de clemencia e de
generosidade e de sua
honra.

nirado em São Francisco do
Mourão, Lanchada velha e os
crista e os muros de São,
que pelo preço de Sina a
valiação, acharam as Par-
ticipes em portar na que-
rência diferentes e virto-
reis, com quem se vai darão
Sabido.

4320

Ancora mais em seu
 pagamento humma folha
 escripta em um
 mero auto, e se pode fazer
 de sua solididade, e cha-
 rar as facturas em par-
 tes magnificas de opera-
 cões contentas e de
 que se vae dar a de
 humma

4480

novis emendat paginarum
 to quatuor Schoepfi. Hign-
 tas, descriptos am-
 miro tunc, qui p-
 du ma-
 tos equa-
 huius, a charac-
 oretis em-
 tia de-
 tos e-
 mundat-

24560

Haverá
 mais em ser pragermen
 Warg. d'uma guerra baral
 esta de vinda Thaurisco
 Antequio de obediencia
 morador no Paravinte
 que acharão os Partido-
 res em portar a parte
 que esta divida toda a

em pagamento bem fei-
to, offerecendo-me o in-
teresse de que se trata
nos meus supranome-
dos e de sua legitima. Hater-
na e propria constar a pig-
na e como antes Parti-
dore. Eu Francisco Ho-
vino Oliveira Barrera,
Escrivo das Esphas que
descrevi

Amo

João Lou. de L. Almeida
Presidente da Junta da Cunha

De pagamento de que se trata
nos meus supranome-
dos e de sua legitima. Hater-
na e propria constar a pig-
na e como antes Parti-
dore. Eu Francisco Ho-
vino Oliveira Barrera,
Escrivo das Esphas que
descrevi

Haveria permissão
nos meus supranome-
dos e de sua legitima. Hater-
na e propria constar a pig-
na e como antes Parti-
dore. Eu Francisco Ho-
vino Oliveira Barrera,
Escrivo das Esphas que
descrevi

George

João Dour. Es. de L. e M. de
Antonio Vianna da Cunha

Documento notório
 de João da Silva, alcaide
 da cidade de Vila Rica, em 1763. Por
 este documento se sabe que a
 cidade de Vila Rica, então
 denominada de Vila Rica,
 possuía uma população de
 cerca de 10.000 habitantes,
 sendo a maior cidade do
 Brasil na época. A cidade
 era governada por um
 governador, o qual era
 nomeado pelo rei de Portugal.
 A cidade de Vila Rica
 era uma das principais
 cidades do Brasil, e era
 conhecida por sua riqueza
 e sua importância política.
 A cidade de Vila Rica
 era uma das principais
 cidades do Brasil, e era
 conhecida por sua riqueza
 e sua importância política.

[illegible]

achando os Partidos em
partes magnificas d'um
reis, e a verga a munda
d'ahir

11000

havendo a munda em
pagamento de hum
de lobos, e decripto em
mundo, e a verga a munda
de hum a munda, e a munda
os Partidos em partes
magnificas d'um
reis, e a verga a munda
d'ahir

30000

havendo a munda em
pagamento de hum
de lobos, e decripto em
mundo, e a verga a munda
de hum a munda, e a munda
os Partidos em partes
magnificas d'um
reis, e a verga a munda
d'ahir

26000

havendo a munda em
pagamento de hum
de lobos, e decripto em
mundo, e a verga a munda
de hum a munda, e a munda
os Partidos em partes
magnificas d'um
reis, e a verga a munda
d'ahir

que aillamal esta de vicio
Francisco Antonio de Albe-
diros, morador em São
vinte, por humm bndito
que acharão es Partido
res em portar a parte que
desta cidade, thea carta
heleira, a quem itia de
tres mil quatrocentos
seiscentos e oitenta e cinco
que em a carta de Sabir-

3/657

Donna
es Partidos, estas a quem
tro parados de bens a?
judaicas em fagunmen-
to de legítima. Paterna
dado, Pereira, filha de
da com Francisco de San-
ta Helena, e a carta em
portar a quantidade de
cinco mil e oitenta e
doiscentos e seiscentos e
setenta e cinco e oitenta e
5/657 carta de Sabir-

Donna

Esse esta for-
ma de humm o fagunmen-
to em hum fagunmen-
to, e a carta de Sabir-
da e a carta de Sabir-
da e a carta de Sabir-
da e a carta de Sabir-
da e a carta de Sabir-
da e a carta de Sabir-
da e a carta de Sabir-
da e a carta de Sabir-
da e a carta de Sabir-



José Loure de F. de S. Pedro
Ponte de Vitoria salmha

Jagamento

48/000

1445.7

Anna

584459

E por esta
 forma houve a mixta
 pagamento bem feito,
 e sendo herdado inter-
 rido do que se devia
 manto. E se a natureza
 sua legitima Saturna,
 e para comitar o signon
 com os ditos Partidarios.
 Em Francisco M. de
 O. Oliveira Camara Co-

11
terras de José e de António
pelo Regimento de terras lan-
çadas em pagamento do da-
dignidade de fidalgo da
Câmara de Vila Rica, que se
do preço de sua avaliação
de seis mil reis cada humo
bravo, achando os Parti-
dões em portar a quan-
tidade de grama de seis mil
reis, com que se com-
prará

62/1000

Para a compra de grama
na Vila Rica, que se com-
prará a fidalgo da
Câmara de Vila Rica, que se
do preço de sua avaliação
de seis mil reis cada humo
bravo, achando os Parti-
dões em portar a quan-
tidade de grama de seis mil
reis, com que se com-
prará

8/157

Para a compra de grama
na Vila Rica, que se com-
prará a fidalgo da
Câmara de Vila Rica, que se
do preço de sua avaliação
de seis mil reis cada humo
bravo, achando os Parti-
dões em portar a quan-
tidade de grama de seis mil
reis, com que se com-
prará

Wanda

58/157

Para a compra de grama
na Vila Rica, que se com-
prará a fidalgo da
Câmara de Vila Rica, que se
do preço de sua avaliação
de seis mil reis cada humo
bravo, achando os Parti-
dões em portar a quan-
tidade de grama de seis mil
reis, com que se com-
prará

24600

das cristas em numero
re, que se julga de sua
atualidade, notando as Par
ticularidades da terra que
contem a dita terra que
se contem a dita terra que
mandarao saber

Haveria mais
se em todo pagamento
vito bento de terras de
fructo, e com os fructos que
se acham, ditas no lugar
de rendimento de terra de
abacoti, que se fazem por
se em terras de abacoti
as de terra de abacoti
e de terra de abacoti
terras de abacoti
tins, e com o rendimento de
parte de terra de abacoti
terras de abacoti
na terra de abacoti, e pelo
dito com terras de abacoti
das de terra de abacoti
tins de terra de abacoti
mais, que se julga de sua
atualidade de terra de
abacoti, e com o rendimento de
terra de abacoti
ex, e com o rendimento de
terra de abacoti
de terra de abacoti
re, e com o rendimento de
terra de abacoti
saber

68000

Haveria mais
se em todo pagamento
vito bento de terras de
fructo, e com os fructos que
se acham, ditas no lugar
de rendimento de terra de
abacoti, que se fazem por
se em terras de abacoti
as de terra de abacoti
e de terra de abacoti
terras de abacoti
tins, e com o rendimento de
parte de terra de abacoti
terras de abacoti
na terra de abacoti, e pelo
dito com terras de abacoti
das de terra de abacoti
tins de terra de abacoti
mais, que se julga de sua
atualidade de terra de
abacoti, e com o rendimento de
terra de abacoti
ex, e com o rendimento de
terra de abacoti
de terra de abacoti
re, e com o rendimento de
terra de abacoti
saber

Hoovera mais utrumque
to in esse pagamento da
fidelidade e da amizade
na de fides e de paciencia
paz e harmonia e de mudo
pagamento, que a natura
cita os Partidos e impor-
ta a parte que a natureza
paz e de fides e de mudo
mudo de fides e de mudo
tanto e de fides e de mudo
cinco e de fides e de mudo

+ 1386

Hoovera mais utrumque
fidaces estas e de fides e de mudo
da parte da natureza e de mudo
pagamento e de fides e de mudo
fidelidade e de fides e de mudo
e de fides e de mudo e de fides e de mudo
e de fides e de mudo e de fides e de mudo
e de fides e de mudo e de fides e de mudo
e de fides e de mudo e de fides e de mudo
e de fides e de mudo e de fides e de mudo
e de fides e de mudo e de fides e de mudo

Soma
581654

Hoovera mais utrumque
fidaces estas e de fides e de mudo
da parte da natureza e de mudo
pagamento e de fides e de mudo
fidelidade e de fides e de mudo
e de fides e de mudo e de fides e de mudo
e de fides e de mudo e de fides e de mudo
e de fides e de mudo e de fides e de mudo
e de fides e de mudo e de fides e de mudo
e de fides e de mudo e de fides e de mudo
e de fides e de mudo e de fides e de mudo

João

João Louco de S. e de S.
Quanto a fides e de mudo

X 1330

1891

Havera' mais
 em seu pagamento na
 divida que ao Exa. a esta
 de vincto por hum credito

36
37

44071

1386

52/657

... Ingresso a bordo da
Clara Rosa de Jesus
Sargento e fuzileiros Par-
ticulares para pagamento
da dívida da Clara Rosa de
Jesus, filha da falecida
Raimunda de Mattos da
Serra, doagratia de
cincoenta e sete mil qua-
trocentos e cincoenta e
sete reis, os bens da jundi-
ca dos fidejussários seguin-

te
Haverá primeiro a venda
de um dos pagamentos no-
vamente a terras de
frente e por trás dos que
se acham, ditas incluídas
de nomeação de Mattos de
Oliveira, que foram
frente a terras dos her-
deiros de Francisco Vil-
lorio de Souza, fidejussários
em terras de Antônio Mar-
tins, compradas com o preço
pago de parte com terras
de nomeação de Mattos de
Oliveira e de Francisco Vil-
lorio de Souza, e por
se parte com terras de nomeação
dos herdeiros de Antônio Mar-
tins de Francisco Vil-
lorio, que pelo preço de
dois mil e quinhentos e setenta e
seis reais cada uma, foram
achados os Particulares
em portar noagratia
de cincoenta e quatro
mil e setenta e sete
marcos e oitenta e sete

Haverá mais
em dois pagamentos na
divida para o Barão de
Almeida por hum crédito

Sonja

Dekar te Nivina da buencha

[illegible]

de todas as terras lencas e
de todos os rios e muros. São
muito de ouro e prata
de todas as terras lencas e
de todos os rios e muros. São
muito de ouro e prata
de todas as terras lencas e
de todos os rios e muros. São
muito de ouro e prata

211000

Haverá mais em todo o pa-
gamento de ouro e prata
de todos os rios e muros. São
muito de ouro e prata
de todas as terras lencas e
de todos os rios e muros. São
muito de ouro e prata
de todas as terras lencas e
de todos os rios e muros. São
muito de ouro e prata

21500

Haverá mais em todo o pa-
gamento de ouro e prata
de todos os rios e muros. São
muito de ouro e prata
de todas as terras lencas e
de todos os rios e muros. São
muito de ouro e prata
de todas as terras lencas e
de todos os rios e muros. São
muito de ouro e prata

1800

Haverá mais em todo o pa-
gamento de ouro e prata
de todos os rios e muros. São
muito de ouro e prata
de todas as terras lencas e
de todos os rios e muros. São
muito de ouro e prata
de todas as terras lencas e
de todos os rios e muros. São
muito de ouro e prata

21000

Haverá mais

4787

4375

Storia

59657

[Faint, illegible handwriting]

Apertur de vultu a lorum
e para a mstaro a sig
nem amos aitos Part
vires. En fumeiro Ha
viro a mstaro a mstaro
Escuras a lorum a mstaro
a mstaro

(Signature)

João Lou^{do} de S^{te} Al^{do}
Duarte Lima da Cunha

Apertur de vultu a lorum
e para a mstaro a sig
nem amos aitos Part
vires. En fumeiro Ha
viro a mstaro a mstaro
Escuras a lorum a mstaro
a mstaro

Apertur de vultu a lorum
e para a mstaro a sig
nem amos aitos Part
vires. En fumeiro Ha
viro a mstaro a mstaro
Escuras a lorum a mstaro
a mstaro

15/000

26/5/14

11396

Conza

Pagamento a título de
Renda da Serrinha Rosa de f.
Lancado e pago com os sen-
hores para pagamento

[illegible]

Heranca
1640

os Pastores, que se tu-
divo por levar com os
nosso pagamento ha-
vea sua segurança ex-
tremos do tempo de
vós, com quem me paro
saber

[illegible]

Sonza

Leaves of *Our Lady's* *St. Michael's*
Prunella virginiana

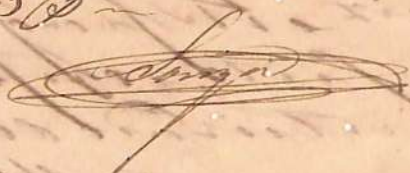
Comitato

[illegible]

Francisco Xavier d'Almeida
vira Camara, Escrivão
dos Offícios que cederij

Outros

Haja vista a respectiva Curadoria.
Villa de São José 17 de Fevereiro
de 1853.



Quota

Por este modo de ser
de Fevereiro de mil e trezentos e
doiscentos e setenta e sete
mista Villa de São José
na sequência da obra da
Provincia de Santa Catharina,
fazendo a obra da
mista de São José dos Offícios
obrigados João Francisco
de Almeida, a quem se
Escreveram e se fez
se fez a obra da obra
estes autos com o
pachodapra para
tar para o trabalho. Com
Francisco Xavier d'Almeida
vira Camara, Escrivão
dos Offícios que cederij

Quota

Por este modo de ser
de Fevereiro de mil e trezentos e
doiscentos e setenta e sete
mista Villa de
São José na sequência da
obra da obra da
Provincia de Santa Catharina,
fazendo a obra da obra

estes autos e a vista sobre
as duas diócesis de Ave-
ro e de Coimbra e de Tru-
s e de Coimbra, e para com-
parar, e este termo de
Francisco Navarro de
Vila de Coimbra, e a
viva das diócesis que
estão

M. do Cur.º de Coimbra

Por parte de meus curadores, nada tenho
que oppor á parte lha, e por isso faço-me
estar nos termos de seu julgamento por lha

Deu-se

M. de Freitas Sampaio

Desta

Assim a este dia do mês
de Fevereiro de mil e
centos e vinte e sete
anos, nesta Villa de
João de Sagrada
em da Província de
Algarve, e no
Cartório de
Vila de Sagrada
e das diócesis de Ave-
ro e de Coimbra e de Tru-
s e de Coimbra, e para
comparar, e este termo
de Francisco Navarro de
Vila de Coimbra, e a
viva das diócesis que
estão

From Alex. & Maria Camb.
(Litho)

2. Gas.

Neve

Samuel

Combray

Das dez ante dias do mes
de Fevereiro da mil oitocen-
tos e cincoenta e tres an-
nos, nesta Villa de San-
João da Segunda Comar-
ca da Provincia de San-
ta Catharina, em esse
Cartorio foy otes autos
com a lousa do foyx dos ex-
pensas obituarias João Fran-
cisco de Souza, e para
contar foyz este termo.
Eu Francisco Xavier
Viveiro de Camara Es-
crivo das Escriçoes que
adempij

Chas.

Julgo per Sententia aspirantes partituras

From Mrs. M. L. M. at Cambridge
(Sister)

John

2. Gas.

Py. dois mil novecentos e seis isretu-
bril trezentos e vinte e seis, e de
vinte e seis, e de 5. 4. 8. e de 2. 4. 8.
10 de Fevereiro de 1853.

Neve

Samuel

Combergas

Des das ante alias domus
da Freguesia da mil ante em-
tos e cinquenta e tres an-
nos, nesta Villa de San-
João da seguinte conar-
ca da Provincia de San-
ta Catharina, em esse
Cartorio foy estes autos
comalhos ao feix dos or-
phãos abillados João Fran-
cisco de Souza, para
contar foy este termo.
Eu Francisco Xavier
Vilela de Camargo Es-
crivo das Ophydas que
asservij

Sept. 20

Judge pro Sinterica a presentis partitibus

Trans. H. & M. v. 1, p. 100.

Auto irons	144405
Not. ^{to} from ^{3rd} from ¹¹	64400
Alb. ^{to} Not. from ^{5th} from	14230
Not. from ^{to} from ^{9th}	4950
Turns from ^{to} from ^{11th} from ^{19th}	64950
Not. ^{to} from ²⁰	14800
Ant. from ^{to} from ² from ² from ²	14870
Cartons from ^{to} from ^{44th}	34050
Def. from ^{to} from ^{11th}	84570
	454220

Paga cada ludo. filho	34921
chudo. Mito Joaquim	34921
cada ludo de outro Mito	4980

1851

Ajuntada

Septimio dia domini de
Agosto de mil ota cientos rein-
venta y quatro años, msta
Villa de San Juan de los Rios
de la Comarca de la Provincia
de Santa Catharina, en
nos Curatorio ajuntado
nos autos a Petición de Tutor,
con su despacho, quias
di ante de los señores, y para con-
tar para el termino. Que han
civiles. No aviendo el liviano la
mora las crías de los señores
que los enij

Proff. Vertafico em Escrivao, que em
Rua do estandado do Doutor
e Notm 600 Juiz de Direito em Barreira, que
Uani 1200 opito em mmo Cartorio, o Official
de Justica foi daorta para
notificar ao Tutor e p umel Rai-
mundo e p artiro, para pre-
tar contas, arguido ante Villa
Custam foi daorta em 1854
Fran. W. Oliv. Cam.

Conclusão

No primeiro dia do mes de Ago-
to de mil oitocentos e cincoenta
e quatro annos, nesta Villa
Custam foi daorta a Comar-
ceda Provincia da Santa Ca-
tharina, mmo Cartorio fa-
co estes autos conclusos ao
Juiz de Direito haos o Doutor Fran-
cisco Honorato Bevado, para
contar fays e p termo. Por
Francisco Wavio Olivio
Camara, Escrivao do Escri-
to que os cury

Uli.

Daqui da conclusao faysa que
faysa o substitui a o Juiz de Direito.
Villa de S. Jo. de S. de Dezembro de 1854.

Daqui

No quatro dias do mes de Abril de mil oitocentos e cincoenta e quatro annos, nesta
Villa de Custam foi daorta a Comar-
ceda Provincia da Santa Catharina, mmo
Cartorio por parte do Juiz de Direito

autas e seu subdistinguido, e para em
vossas alturas. Eu Francisco Xavier
de Oliveira e Silva, Escrição e
Visto em Corricão.

Na tomada das contas do Rato de um
ententado, se observou aqui fica
determinado n'esta Comarca. S. João
27 de julho de 1855.

Procurador

Adiante. O tempo de tutela a 25
referia em os autos foi a 11 de Janeiro
de 1855, data da declaração a 12 de
1855, data da declaração a 12 de
22 de 14 annos, e o ultimo 12
annos, e consequentemente tem ainda
hoje os 21 annos completos. Si alguns
destes autos se cegarem, mas constante
que sempre feito com licença de Juiz,
os seus bens não lhes podem ser entres-
gus senão na idade de sua maioridade,
e a administração d'esses bens continua
a ser responsabilidade do Tutor. Porão
to não e exacto, como se allega no
requerimento de 12 de 1855, aonde diz o Tutor
que tem de dar contas de 12 de 1855
e 12 de 1855. S. João 27 de julho de 1855.

Cumpra-se. Visto de S. João 27
de agosto de 1855.

Procurador

Adiante. O tempo de tutela a 25
referia em os autos foi a 11 de Janeiro
de 1855, data da declaração a 12 de
1855, data da declaração a 12 de
22 de 14 annos, e o ultimo 12
annos, e consequentemente tem ainda
hoje os 21 annos completos. Si alguns
destes autos se cegarem, mas constante
que sempre feito com licença de Juiz,
os seus bens não lhes podem ser entres-
gus senão na idade de sua maioridade,
e a administração d'esses bens continua
a ser responsabilidade do Tutor. Porão
to não e exacto, como se allega no
requerimento de 12 de 1855, aonde diz o Tutor
que tem de dar contas de 12 de 1855
e 12 de 1855. S. João 27 de julho de 1855.

2
O Doutor Francisco Honorato Cidade
juiz dos Orphãos d'esta Villa de San Joze
da Terceira segunda Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina N
Ex Officio

Mando a qual quer Official de Justica
que em cumprimento d'isto este a' elle o
Raimundo e Martin, no tal nome lugar
Torquinhos, Tutor dos Orphãos de
mae e filhos do falecido Raimundo e Mar-
tins da Fomeca, para dentro de cinco dias
vir jurar e cumprir com as contas de sua
Tutoria, sob pena de se lhe serem tomadas
arrestas, e das mais penas em que se cor-
rer por sua falta ou omissoes. E que cum-
pra Villa de San Joze do D'outubro de 1755.
Eu Francisco Honorato Juiz da Comarca,
Escrivao dos Orphãos que os cuido

Quito

Certifico em Esc^{ta} que o p. Bartolomeu
Pacheco, no Tutor do Raimundo e Martin
prezente no escrivao de supra, assignou e fi-
z o act. p. o do D'outubro de 1755.
Franc. Honorato Juiz da Comarca

Auto de Contas tomadas ao Tutor e Barão
Raimundo e Martin

Foi do Nascimento do Nascimento do
se deutor Jesus Christo de mil oitocentos e cin-
conta e cinco, aos quatorze dias de mez de
Dezembro do dito anno, nesta Villa de San
Joze da segunda Comarca da Provincia de San-
ta Catharina, nas Casas da Real Cadeia do Juiz
dos Orphãos o Doutor Francisco Honorato Ci-
dade, a quem se escreveu abaixo nomeado
viu, e sendo ali presente o Barão e Raimun-
do e Martin, Tutor dos Orphãos com o
apresente Inventario; pelo dito Juiz thesouro

[illegible]

[illegible]

[illegible]

"Voto em favor." del 856.

Proceda-se a ruptura da tomada de contas
af., como fica determinado na pres. Com.^m

Frederick Smith

Publicando
estes vinte e seis dias de um de julho
de mil e oitocentos e oitenta e seis, em
audiencia de mercedado da Cam.
pelo Despacho de Direito da Camara
foi publicando e supellido de qua
Lam do Manual da Liba, e em adu
p. 100.

Compra-se. E. José de Freitas de 1858.

Comelyar

[illegible]

D. 1.º
 O. 1.º
 O. 2.º
 O. 3.º
 O. 4.º
 O. 5.º
 O. 6.º
 O. 7.º
 O. 8.º
 O. 9.º
 O. 10.º
 O. 11.º
 O. 12.º
 O. 13.º
 O. 14.º
 O. 15.º
 O. 16.º
 O. 17.º
 O. 18.º
 O. 19.º
 O. 20.º
 O. 21.º
 O. 22.º
 O. 23.º
 O. 24.º
 O. 25.º
 O. 26.º
 O. 27.º
 O. 28.º
 O. 29.º
 O. 30.º
 O. 31.º
 O. 32.º
 O. 33.º
 O. 34.º
 O. 35.º
 O. 36.º
 O. 37.º
 O. 38.º
 O. 39.º
 O. 40.º
 O. 41.º
 O. 42.º
 O. 43.º
 O. 44.º
 O. 45.º
 O. 46.º
 O. 47.º
 O. 48.º
 O. 49.º
 O. 50.º
 O. 51.º
 O. 52.º
 O. 53.º
 O. 54.º
 O. 55.º
 O. 56.º
 O. 57.º
 O. 58.º
 O. 59.º
 O. 60.º
 O. 61.º
 O. 62.º
 O. 63.º
 O. 64.º
 O. 65.º
 O. 66.º
 O. 67.º
 O. 68.º
 O. 69.º
 O. 70.º
 O. 71.º
 O. 72.º
 O. 73.º
 O. 74.º
 O. 75.º
 O. 76.º
 O. 77.º
 O. 78.º
 O. 79.º
 O. 80.º
 O. 81.º
 O. 82.º
 O. 83.º
 O. 84.º
 O. 85.º
 O. 86.º
 O. 87.º
 O. 88.º
 O. 89.º
 O. 90.º
 O. 91.º
 O. 92.º
 O. 93.º
 O. 94.º
 O. 95.º
 O. 96.º
 O. 97.º
 O. 98.º
 O. 99.º
 O. 100.º

Assim sendo, por elias do meu de Cartão do an-
no de mil oitenta e cinco e setenta e seis, vier-
ta Cidade de São João, em meu Cartão
faro, antes e conclusos ao Juiz dos Orphã-
os primeiro Suplente e os meus o Tenen-
te Coronel Luiz Teófilo do Nascimento
e outro, para constar faze este termo. Em
São Paulo, 11 de Maio de 1886. ~~João de Deus~~
e os outros assentados.

[illegible]

antes de seu deferimento algum: e que fize este termo.
Eu Francisco Xavier Oliveira Camara, Escri-
vao, que o fiz e creio.

Conclusao.

Nos hoje dias do mes de Fevereiro do anno de
mil oitocentos e cinquenta e sete, nesta Cidade
de San Joao, em meu Cartorio fiz e fiz estes autos
convidados ao Doutor Juiz dos Ophthalmas Francisco
Xavier Honorato Cidadão e que fize este termo. Eu
Francisco Xavier Oliveira Camara, Escri-
vao que o fiz e creio.

Vista ao Sr. Juizador Geral pa-
ra dizer sobre as contas do Tutor,
e que quer o que convier. Cidade
de S. Joao de Janeiro de 1857.

Dado

Nos hoje dias do mes de Fevereiro do anno de mil
oitocentos e cinquenta e sete, nesta Cidade de San
Joao, em meu Cartorio por parte do Doutor Juiz
dos Ophthalmas Francisco Xavier Honorato Cidadão e que fize
estes autos com o Dr. Juizador Geral
e que fize este termo. Eu Francisco Xavier Oli-
veira Camara, Escrivao que o fiz e creio.

Dado

Logo no mesmo dia meo e anno supra ditado
do, nesta Cidade de San Joao, em meu Cartorio
fiz estes autos com o Dr. Juizador Geral
e os Ophthalmas e o anexo e o livro e o afra. e que fize
este termo. Eu Francisco Xavier Oliveira
Camara, Escrivao que o fiz e creio.

Ato do Dr. Juizador Geral

Fize justitia.

1 Jan' 13 de Fev' de 1857

João da Silva Mafra

Juizador de Ophthalmas.

Dacta

Nos treze dias do mês de Fevereiro do anno de mil
oito centos e cinquenta e sete, nesta Cidade de San-
João, em meu Cartorio pelo Doutor Curador Geral
dos orphãos Moisés da Silva e de fora muiroes en-
tregues estes autos com seu officio retro, e em per-
ta termo do Francisco Xavier d'Alvira Ca-
mara Escrivão que assina.

Concluzão

Nos quatorze dias do mês de Fevereiro do anno de
mil oito centos e cinquenta e sete, nesta Cidade de
San João, em meu Cartorio foy estes autos con-
duzidos Doutor Jozé dos orphãos Francisco Ho-
norato Cidade, e em per este termo. Cu Fran-
cisco Xavier d'Alvira Camara Escrivão que
assina.

Actas

Folha por sentença tomada em con-
tra o tutor el Spanol Naimundo de
Lima, e o condemnado nos autos por conta
dos seus pupillo, selladas as folhas ac-
crescidas. O visto de cargo, e o de
maior e seu pupillo Jozé, e o de
da sua tutela; foyem conservados em
seu poder os bens que lhe pertencem em
quanto elle lhe não apresentar ordem
escripta d'um Juiz de Residencia a
entrega. Officio de J. Jozé 24 de Ma-
ço de 1857.

Francisco Honorato Cidade.

Dacta

Nos dezesseis dias do mês de julho do anno de mil oitocen-
tas e cinquenta e sete, nesta Cidade de São João em meu Car-
torio por parte do Doutor Jozé d'Alvira Francisco Honorato
Cidade, foyem entregues estes autos em sua sentença
Supra, de que foy este termo. Francisco Xavier
d'Alvira Camara Junior Escrivão que assina.

Certifico em Esc^{ta} q interm^{to} adu^{to} retro, p. Carta
desta data, ao Tutor de meu fil^{ho} Raimundo de
de quem do u^{to} de S. José 22 de Junho de 1857

Fam^{to} W^{to} Oliv. Camara

FF. em Corr^{to} de 1857

Cota - A m^{to} Senora no expediente de
Juiz, advertida na p^{to} 1^a Con^{to}

Thomé de Paula

Ajustada.

Por quinze dias domus de el Barro do anno de
mil oito centos e setenta e hum, meo Cida
de de San José, em meu Cartorio ajuntado
antes antes aputação com seu despacho.
que acdiante segue: de quem faz o t^{to}
mo. Eu Francisco Raimundo Oliviera Ca
mara, Escrivão que as eruij

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

Oct. 21. 1817

Oct - 21. 1817. Received of the Hon. Secy of the Navy

[Signature]

[Faint, illegible handwriting in the lower middle section]

Deo Alvaro Raimundo Martin, filho legitimo de
 finado Raimundo Martin da Seneca, seu proce-
 dendo-se por este furo invento. e partilha ^{nos} do mesmo
 finado, do qual foi invento. seu irmão Manoel
 Raimundo Martin, tocou ao Supp. intao Omeiorada,
 alguns din. ^{re} morda com, por isso foi recolhido aos
 Off. da Thesouraria da Paroquia da Santa Provincia,
 sendo annuo a Supp. completa de idade maior
 de 25 annos, como dos autos se invento conta, quer
 por isso ^{se} Supp. receber ^{me} da Thesouraria a
 importancia que lhe pertence, constante dos autos
 do dito invento, daquella do recolhimento com seus
 respectivos pree, tudo que requir a R. P. indigne
 a Thesouraria do respect. Inspector da Thesouraria,
 para ordenar a entrega da quantia que lhe
 pertence: P. M.

P. a. P. M. de Faria como rig.
J. aos autos vñs segun se pte esta dos autos
ao Con tido do doimento para constar
d. João de S. M. e
da S. B. S.

Barney

Alvin Paimette, Auctioneer

Não expyentes antes ao juiz contador, com conta' e termos.
nullo no despacho lito. d. Jan' 15 de Mayo de 1861

Camara

Conta

Da garantia em tanger a Thesouraria
p. empréstimo ao Thesouro N. g. em tor=
medios da Collectoria desta Co. p. prota=
ante as Co. fús e Albinos, na importancia
de vinte e seis mil ducados e setenta e seis
em 28 de Dec. de 1855

26.280

contra os juros de 6% e de 10% da entrada
a 10 de Jan. de 1856 ao Anno g. e p. prota e em
seis mil novecentos e trinta e quatro l.
empréstimo e principal e juros na g.
de trinta e seis mil ducados e setenta e seis

6.924

22.216

Conta dos juros . 6.924

Co. de d. Jan' 7 de Abril de 1861

Vista m. m. data de p. g. e p. prota e em
Thesouraria a ant. tanger de g. assim.
Thes. ar. p. m.

[Signature]

